DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Rescisão 2
Intimação 5
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Processo Administrativo: nº 3040/2025
Chamamento Público nº 001/2019
Contrato de Gestão nº 044/2019
Causa da Rescisão: **Inexecução do objeto contratual.**
Fundamento Legal: **artigos 137, I e VIII, 138,I, c/c artigo 139, I, II, III, IV, e §§1º e 2º Iart. 79 inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, observado ainda, no que couber, o disposto no art.78, incisos I, II e V, da Lei n.8.666/93, dado que a execução contratual se original sob a vigência dela, ainda que tenha sido revogada.**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Gabriel Viela, nº 413 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues,** mesmo endereço, resolve:

RESCINDIR,

Por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, os Termos de Contrato em referência, com amparo legal nos artigos 137, I e VIII, 138, I, c/c artigo 139, I, II, III, IV, e §§1º e 2º Iart. 79 inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, observado ainda, no que couber, o disposto no art.78, incisos I, II e V, da Lei n.8.666/93, dado que a execução contratual se original sob a vigência dela, bem como por ter a empresa **UNIÃO SAÚDE APOIO – USA,** com sede na Rua Sebastião de Souza, nº 205, Sala 111,Centro, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CNPJ nº 09.486.578/0001-74, devidamente representada por Carlos Arruda de Camargo, brasileiro, casado, RG nº 10.715.415-8 – SSP/SP e CPF/MFnº085.139.478-73, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, descumpriu reiteradamente as obrigações previstas na Cláusula Oitava, item 3, do Contrato de Gestão nº 044/2019, além de ter incorrido em inadimplência quanto ao pagamento dos profissionais médicos referentes ao mês de setembro, a entidade deu causa a situação de risco iminente de paralisação de serviços públicos essenciais, o que configura grave comprometimento da regular execução contratual. Tal circunstância motivou a instauração do Processo Administrativo nº 3.040/2025, com a finalidade de adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da continuidade do serviço, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

Assim, a empresa contratada deixou de executar os Objetos Contratuais na forma prevista, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o **Notificante** que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILTERAL DO CONTRATO,** consoante estabelecido no contrato e anexos firmados, na cláusula primeira de ambos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Contratos acima identificados, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato de cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Unidades ESF – Estratégia de Saúde e Família, assim como de Unidades de Atenção Básica de Saúde Municipal,considerando o descumprimento de obrigação contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas nos artigos 137, I e VIII, 138, I, c/c artigo 139, I, II, III, IV, e §§1º e 2º Iart. 79 inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, observado ainda, no que couber, o disposto no art.78, incisos I, II e V, da Lei n.8.666/93, dado que a execução contratual se original sob a vigência dela.

A contratada vem deixando de honrar salários de profissionais que laboram no atendimento das Unidades ESF, gerando desconforto, insatisfação e insegurança não somente deles, mas também dos munícipes atendidos, a ponto do Município ter assumido o pagamento de tais profissionais, para que o serviço essencial não seja prejudicado e tampouco interrompido, conforme já mencionado anteriormente.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto nos artigos 137, I e VIII, 138, I, c/c artigo 139, I, II, III, IV, e §§1º e 2º Iart. 79 inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

Retifica-se que o Poder Público, através do Exmo. Prefeito Municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado civil, administrativa e penalmente por eventual omissão, motivo pelo qual este também se coaduna em ato motivador a indicar a presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal.

Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e nas Leis que regem a matéria, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Por fim, mas não menos importante, informa o Município que está **IMEDIATAMENTE** assumindo o objeto do contrato, no estado e local em que se encontra, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Unidades ESF – Estratégia de Saúde e Família, assim como de Unidades de Atenção Básica de Saúde Municipal, nos moldes em que necessários para a manutenção ininterrupta dos serviços, observada a legislação atinente ao tema, com a ressalva de que a situação a de ser efêmera, determinando ainda a agilização dos trâmites para a conclusão da nova contratação, nos moldes legais.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias para recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **UNIÃO SAÚDE APOIO – USA,** com sede na Rua Sebastião de Souza, nº 205, Sala 111, Centro, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CNPJ n° 09.486.578/0001-74, devidamente representada por Carlos Arruda de Camargo, brasileiro, casado, RG n° 10.715.415-8 – SSP/SP e CPF/MF n°085.139.478-73, residente e domiciliadona cidade de Campinas/SP,pessoalmente ou caso não localizado via Diário Oficial do Município e por Email.

Igarapava, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

INTIMAÇÃO FORMAL – DEFESA PRÉVIA.

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Contrato nº 150/2019 – 10º Aditivo – Pregão Presencial nº 038/2019 (vigência encerrada)

IDENTIFICAÇÃO:

ITIMAADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.392.228/0001-37

E-mail habitual de comunicação: comercial@cleanmaxambiental.com.br

1. FUNDAMENTO DA INTIMAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP, INTIMA FORMALMENTE V.S.as para apresentação de DEFESA PRÉVIA, com fundamento no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, considerando que, embora o Contrato nº 150/2019 encontre-se com sua vigência encerrada, foram identificadas graves e reiteradas inexecuções no último mês de sua execução, circunstâncias estas plenamente sujeitas à responsabilização administrativa.

A extinção formal do contrato não afasta a obrigação da Contratada de responder pelos atos praticados durante a vigência, uma vez que a Administração Pública detém o poder-dever de apurar e sancionar infrações ocorridas no período contratual, conforme preveem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, o edital do Pregão Presencial nº 038/2019 e o entendimento consolidado.

2. CONTEXTO FÁTICO COMPROVADO NOS AUTOS:

2.1. Primeira ocorrência – colapso inicial da coleta (Ofício 20/2025 – MA):

Conforme relatório da Fiscal Técnica da Divisão de Meio Ambiente, desde 23/08/2025 diversos bairros permaneceram sem coleta regular por mais de 24h, sendo constatado: caminhão titular em manutenção em Uberaba/MG; caminhão reserva pequeno e inoperante; bairros Monte Castelo, Waldyr Dib Mattar, Centro e Vila Marilene sem coleta por dias consecutivos; acúmulo de resíduos em via pública, risco sanitário e desordem urbana.

Esses fatos motivaram a emissão da Notificação Extrajudicial nº 01/2025, com ciência comprovada por e-mail e 1Doc.

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

2.2. Persistência e agravamento da situação (Ofício 22/2025 – MA):

Mesmo após a primeira notificação: o caminhão enviado como solução quebrou em São Simão; houve guinchamento emergencial para Ribeirão Preto/SP; a coleta permaneceu atrasada em todos os bairros do município; nenhum plano emergencial foi apresentado no prazo; não houve restabelecimento integral da coleta em 12h, 24h ou 48h.

Essa situação levou à expedição da Notificação Extrajudicial nº 02/2025, também regularmente encaminhada.

2.3. Violação aos termos do Edital e do Contrato:

As condutas apuradas configuram violação às seguintes obrigações: Cláusula Terceira – Execução contínua; Item 1.2 do Edital/Anexo I – frota, mão de obra e insumos suficientes; Item 9.1.5 do Memorial Descritivo – comunicação obrigatória em 24h; Cláusula Décima – Penalidades.

2.4. Da responsabilização após o encerramento da vigência:

Salienta-se que todas as irregularidades apuradas ocorreram dentro da vigência do contrato, especialmente no último mês, quando houve colapso operacional e descumprimento generalizado das obrigações. Assim, mesmo encerrada a vigência, a Administração mantém competência para instaurar PAR e aplicar penalidades, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.5. Provas de ciência e comunicações (1Doc e e-mail):

(i) Notificação Extrajudicial nº 01/2025 – Descumprimento Contratual. Consta nos registros da plataforma 1Doc que a CLEANMAX SERVIÇOS LTDA acessou o documento encaminhado (Ofício Externo) em 29/09/2025, às 09:34:39. Esta ciência é corroborada pelo histórico do envio via 1Doc/e-mail (entregue, lido, clicado), conforme registro já juntado aos autos.

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

[ANEXO I –

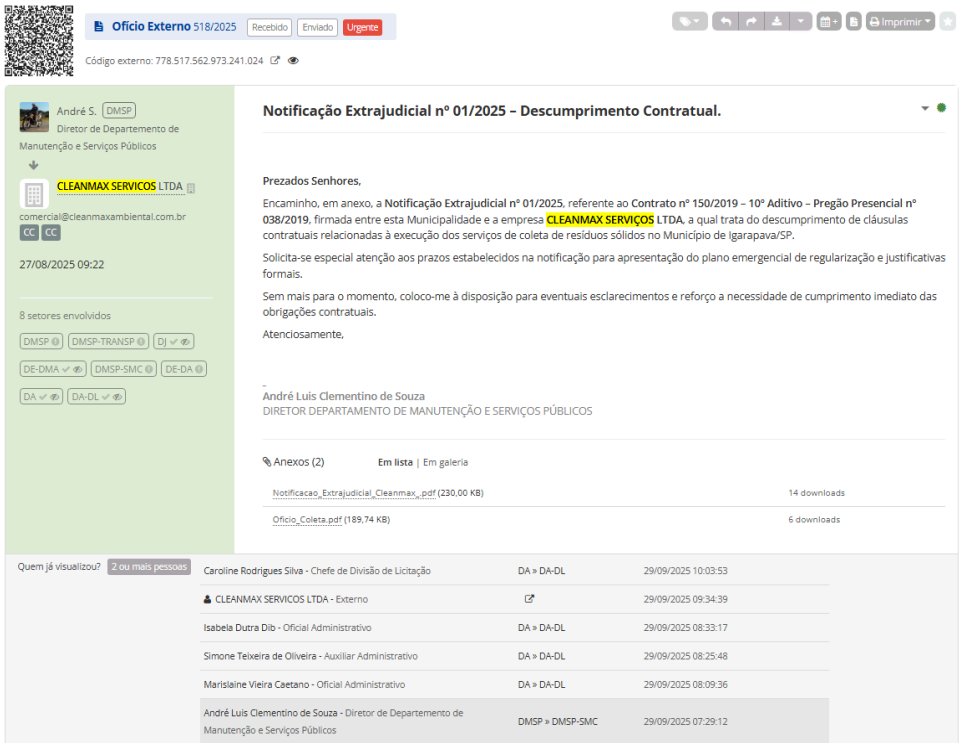

(ii) Notificação Extrajudicial nº 02/2025 – Descumprimento reiterado. Para a segunda notificação, não há registro de acesso nem resposta da contratada na plataforma 1Doc, apesar do envio regular por e-mail institucional e registro do Ofício Externo correspondente (envios/assinaturas dos agentes municipais).

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

[ANEXO II –

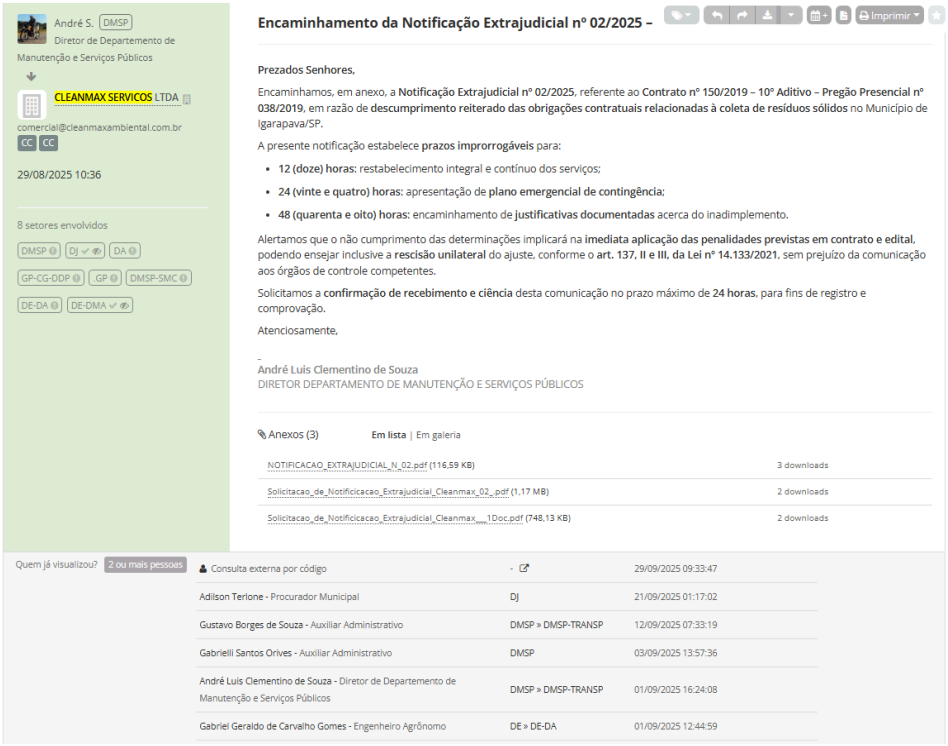

3. DIREITO À DEFESA – PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS:

Nos termos do art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fica INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação.

A defesa deverá apresentar: justificativas formais; documentos comprobatórios; relação completa da frota (placas, capacidades, laudos e seguros); escalas de pessoal; registros de rotas e pesagens; plano emergencial retificado; e outras provas úteis.

A ausência de defesa implicará preclusão e prosseguimento do PAR.

4. ADVERTÊNCIA LEGAL:

O não atendimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas: advertência; multa moratória e compensatória; glosa de valores; suspensão de licitar e contratar; declaração de inidoneidade; rescisão unilateral por infrações praticadas no período de vigência.

O encerramento da vigência contratual não impede a responsabilização pelos fatos ocorridos enquanto o contrato estava ativo.

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

5. ENVIO DA DEFESA – CANAIS OFICIAIS:

A defesa poderá ser protocolada por:

1) Sistema 1Doc – (preferencial).

2) E-mail institucional: Transporte@igarapava.sp.gov.br

3) Protocolo físico no Paço Municipal: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 – Centro – Igarapava/SP – CEP 14540-000

6. ASSINATURAS – GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

Gestores do Contrato;

_____

André Luís Clementino de Souza

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

Gestor do Contrato nº 150/2019

_____

Wagner José dos Santos

Gestor do Contrato nº 150/2019

Divisão de Administração

Fiscais do Contrato;

_____

Lis Moreira Leal

Fiscal Técnica – Divisão de Meio Ambiente

_____

Amilton Cesar Cardoso

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

Fiscal do Contrato

_____

Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Jonathan Humberto Souza Marques

Fiscal – Divisão de Manutenção

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA, GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, AMILTON CESAR CARDOSO , WAGNER JOSÉ DOS SANTOS e LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/284B-BDF1-FD56-65A6 e informe o código 284B-BDF1-FD56-65A6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

(EDITAL REAGENDADO PARA PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE KITS DE CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA (METODOLOGIA "BD SUREPATH"), VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE PAPANICOLAU.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 10/11/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 24/11/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 24/11/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 24/11/2025.

Valor estimado da licitação: R$ 75.045,00.

Fontes de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 10/11/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com** .

Igarapava-SP, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D1C1-458F-9A32-EA16 e informe o código D1C1-458F-9A32-EA16

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

(EDITAL REAGENDADO COM ALTERAÇÕES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, CABINES SANITÁRIAS, TENDAS, GALPÕES, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 10/11/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 26/11/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 26/11/2025.

Valor estimado da licitação: R$ 5.841.020,64

Fontes de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 10/11/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com** .

Igarapava-SP, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/87FD-ACC7-DD43-52D4 e informe o código 87FD-ACC7-DD43-52D4